



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 27 julho de 2017.

OFÍCIO GS nº 4.253/2017
(SIALE/SES nº 871/2017)

Prezado Senhor,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL n.º 2035/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar n.º 2035 de 2017, de autoria da Deputada Marta Costa, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, que determine aos órgãos competentes, elaboração de uma norma que estabeleça aos médicos que prestam serviços na rede pública estadual, a obrigatoriedade de avaliações técnicas periódicas.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), desta Pasta, esclareço que existem dispositivos responsáveis por avaliar a prestação de serviços por parte do corpo médico nos serviços de saúde.

O Governo do Estado de São Paulo, quando da edição da Lei Complementar nº 1.193 de 02 de janeiro de 2013, no seu artigo 13º, institui a avaliação do desempenho médico, a ser realizado nos profissionais em exercício nas Unidades da Administração Direta e Autarquias, objetivando o incremento da produtividade e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

Os fatores observados na avaliação estão associados a: produtividade; grau de resolatividade; assiduidade; qualidade dos trabalhos prestados; responsabilidade e eficiência na execução das atividades.

Todos os servidores médicos são submetidos ao processo e o resultado da avaliação lhes atribui valor de prêmio para a produtividade médica (PPM), mediante a aplicação da pontuação obtida sobre os coeficientes fixados.

Diante do exposto, esta Secretaria de Estado da Saúde entende que o pleito se torna desnecessário.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(original assinado)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO
DD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares.
KP



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**